

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Projetos Arquitetônico e Urbanístico para a instalação do Centro de Tecnologias em Cultivos em Ambiente Protegido a ser construído no município de Barbalha, Ceará, conforme especificações descritas no neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência constitui parte das obrigações do Instituto CENTEC em sua parceria com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE para a construção do Centro de Tecnologias em Cultivos em Ambiente Protegido.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O Instituto CENTEC buscará empresas de referência no mercado e disponibilizará o presente instrumento para análise e apresentação de propostas.

3.2 As empresas terão o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do Termo de Referência para apresentação das propostas e documentos de habilitação.

3.3 Será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, a qual será determinada pela avaliação de critérios técnicos e comerciais, determinados neste instrumento.

3.4 O Instituto CENTEC em razão do serviço técnico especializado recepcionará propostas apresentadas por empresas ou consórcios devidamente habilitados para a execução do serviço explicitado no item 1 deste termo.

### 3.4 DA PROPOSTA TÉCNICA

3.4.1. As empresas deverão apresentar proposta técnica na qual constarão os projetos arquitetônicos para uma amostra dos espaços a serem construídos no Campus de Atividades de Treinamento e Cultivo de Hortifrutíferos com emprego de tecnologia intensiva para obtenção de alta qualidade em mudas e produtos a serem disseminados na Região e na comunidade agrícola dos municípios do Cariri, tendo sido eleitos os seguintes projetos a serem desenvolvidos:

- Plano Urbanístico para o Campus do Centro Tecnológico acima referido.
- Projeto Arquitetônico de reforma e adequação dos galpões componentes da antiga Usina Manoel Costa Filho, desativada a alguns anos. Os prédios remanescentes passíveis de reforma e adequação são os seguintes, identificados em topografia a ser fornecida pelo Instituto CENTEC, as suas áreas deverão ser conferidas durante a elaboração dos projetos:
  - ✓ Prédio C, com 1205 m<sup>2</sup>;
  - ✓ Prédio D, com 170 m<sup>2</sup>;
  - ✓ Prédio F, com 780 m<sup>2</sup>;
  - ✓ Prédio T, com 2.980 m<sup>2</sup>

3.4.2 O memorial descritivo dos espaços acima listados estão no ANEXO A do presente Termo.

3.4.3. Os projetos serão avaliados conforme quadro a seguir:

Projeto Avaliado:						
Critérios de Avaliação	de	Não atende às especificações do Termo de Referência	Atende às especificações do Termo	Atende às especificações e apresenta soluções inovadoras		Pontuação final atribuída



	(0 pontos)	Referência (1 ponto)	(2 pontos)	
<b>Total de pontos:</b>				

3.4.3 A avaliação será realizada por Comissão nomeada pelo Diretor Presidente do Instituto CENTEC em conjunto com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará.

3.4.4. A pontuação total da proposta técnica será determinada pela fórmula a seguir:

Pontuação técnica = (soma dos pontos / pontuação máxima possível) \*100

### 3.5 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.5.1 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, seus valores unitários e globais, prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como o nº da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor.

**3.5.2 A proposta deverá indicar os preços unitários para execução de cada prédio a seguir listado:**

UTILIZAÇÃO	PRÉDIO
FORMAÇÃO E TREINAMENTO TECNOLÓGICO/EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS/HOSPEDAGEM / REFEITÓRIO / CONVENÇÕES TECNOLÓGICAS	<u>PRÉDIO C</u> -COM ESPAÇO PARA STANDS PARA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PARA INSTITUIÇÕES DE TECNOLOGIA; SALAS DE AULA / REFEITÓRIO / BOXES PARA APOIO TECNOLÓGICO E STARTUPS / ALOJAMENTOS PARA ESTUDANTES E PROFESSORES VISITANTES / SALÃO DE EVENTOS
CULTURAS EXPERIMENTAIS / E PESQUISA TECNOLÓGICA	PRÉDIO F - SALA DE TREINAMENTO / LABORATÓRIOS / DEPÓSITOS PARA INSUMOS DA ATIVIDADE EXPERIMENTAL / SALÃO DE CULTIVOS EXPERIMENTAIS EM AMBIENTE PROTEGIDO
ADMINISTRAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL	PRÉDIO D -SALA DE GERENTE GERAL/ SALÃO DE COORDENADORES ASSESSORES E ASSISTENTES / SALA DE REUNIÕES / BIBLIOTECA / APOIO E RECEPÇÃO
BLOCO DE PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DAS ATIVIDADES DO CENTRO	PRÉDIO T -GRANDE PÁTIO COBERTO DE EXPOSIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO AGRÍCOLA / AUDITÓRIO / MEMORIAL / MUSEU DA AGRICULTURA / SALA MULTIMÍDIA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO



3.5.3. No preço proposto deverá estar incluso todo o custo direto e indireto.

3.5.4 A proposta comercial receberá pontuação conforme fórmula abaixo:

Proposta Comercial =  $100 \cdot P_{\min} / P$

Onde  $P_{\min}$  é o Menor Preço ofertado pelas empresas e  $P$  é o Preço da empresa avaliada.

### 3.6 DA NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

A cada empresa ofertante será atribuída uma Nota Final, a qual será obtida pela média ponderada das notas técnicas e de preço, conforme fórmula abaixo:

$NF = (Mnt + Nnp) / (m+n)$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta Comercial

m = Peso da NT = 6

n = Peso da NP = 4

## 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão avaliadas somente as propostas das empresas que apresentarem a documentação abaixo:

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e estatuto, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente (Justiça Comum Estadual).

### 4.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ) e para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município - SEFIN);

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1. Experiência anterior na ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO de grande porte, com mais de 2.500 m<sup>2</sup>, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica expedidos pelo CREA e/ou do CAU ou CAT de PROJETOS SEMELHANTES.

4.2. Dispor de profissional com graduação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrados no conselho de engenharia e agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em original, com firma reconhecida em cartório, ou preferencialmente, cópia autenticada em cartório, com exceção dos que sejam emitidos pela Internet com opção de verificação da sua autenticidade;
- b) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua vigência. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- c) Os documentos deverão ser, obrigatoriamente, da mesma pessoa jurídica, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica que apresentou toda a documentação.
- d) Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.2. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidade, serão inabilitados.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa e atender todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica será convocada para assinar Contrato, conforme modelo constante no ANEXO C.

**6.2 Todas as empresas ofertantes de propostas ficam desde logo cientes que o Instituto CENTEC poderá não solicitar a execução integral do projeto, a depender da disponibilidade de recursos financeiros.**

6.3 O início da execução se dará mediante ordem de serviço, a ser emitida com, no mínimo, 10 dias de antecedência, a qual discriminará quais projetos deverão ser executados.

6.4 O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura, perdurando até o pagamento dos serviços.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços de acordo com a entrega efetiva dos mesmos na etapa correspondente, de acordo com o acertado em contrato (entrega parcial e entrega final dos serviços) podendo, o pagamento, ser parcial ou total, após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Instituto CENTEC e apresentação das Certidões Negativas, acompanhadas da Nota Fiscal (NF-e), discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento - AF, que será liberada após conferência técnica e atesto de recebimento dos produtos/serviços pela ADECE.

7.2 - O pagamento será creditado em nome do Fornecedor na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e número da conta corrente (e operação caso exista).



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O proponente que vier a ser contratado se obriga a:

- 8.1 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;
- 8.2 - Possuir habilidades técnicas, bem como atender a todos os requisitos legais para o exercício da atividade da empresa, tudo a fim de possibilitar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3 - Prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços, possibilitando, assim, o pleno acompanhamento e fiscalização por parte do CONTRATANTE e da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE;
- 8.4 - Substituir as peças gráficas ou relatórios entregues com eventuais falhas ou informações incompletas quanto as resoluções projetuais.
- 8.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- 8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- 8.7 - Atender às determinações regulares dos Gestores do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;
- 8.8 - Não subempreitar global ou parcialmente o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.9 - Dispor de profissionais com experiência comprovada;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste processo de contratação;
- 9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.5 - Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos.
- 9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

## 10. VIGÊNCIA

O Contrato a ser assinado terá vigência a partir da data da sua subscrição, encerrando após o pagamento dos serviços efetivamente executados.

Fortaleza, 03 de setembro de 2021.



**Silas Barros de Alencar**  
Diretor Presidente  
Instituto CENTEC



**Henrique Cavalcante de Freitas**  
CPF: 484.379.213-68  
Responsável pelas Especificações Técnicas  
Assessor Técnico – SEDET/Sec. Exec.  
Agronegócio (Convidado)



**Paulo Bruno Rodrigues Domingos**  
Matrícula nº 04681  
Advogado OAB/CE 24.620  
Responsável Jurídico

